



UNIDADE GESTORA (UG): Instituto Do Meio Ambiente de Santa Catarina

CÓDIGO UG/GESTÃO: 330021

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2023

Considerando as determinações contidas na Instrução Normativa N° TC-020, de 31 de agosto de 2015 (IN TC-20/2015), em especial ao estabelecido no art. 16 e no Anexo VII;

Considerando o inciso V do art. 1º da Portaria N° TC-0789/2023, no tocante à remessa das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

Apresentam-se os resultados dos exames realizados na Prestação Anual de Contas de Gestão (PCG) da Unidade Jurisdicionada - UJ, referente ao exercício financeiro de 2022.

Quadro I – Responsável pela Gestão

Responsável pela gestão 2023	Período inicial	Período final/Atual
Daniel Vinicius Netto	01/01/2023	18/01/2023
Sheila Maria Martins Orben Meirelles	19/01/2023	31/12/2023

1 – ESCOPO DOS EXAMES

Os trabalhos foram realizados por meio da análise da PCG da UJ, de documentos, informações e pareceres.

As verificações foram realizadas conforme planejamento anual, utilizando-se os seguintes critérios, quando se tratando de seleção por amostragem:

- Materialidade
- Relevância
- Criticidade
- Riscos

A Unidade de Controle Interno - UCI utilizou, para avaliação da UJ, as seguintes ferramentas:

- Planejamento anual
- Comunicações ao gestor sobre irregularidades constatadas, bem como, recomendações preventivas e corretivas
- Informações/Pareceres



- Checklists

As ferramentas descritas no parágrafo anterior, juntamente com os papéis de trabalho, constituem-se nos produtos da UCI e comprovam a atuação no período para a avaliação da gestão.

A observância e o atendimento das recomendações oriundas da UCI refletem na efetividade das ações de controle desenvolvidas na UJ.

2 – DA ANÁLISE

2.1 - Funcionamento do controle interno da Unidade Jurisdicionada (inciso I, Anexo VII da IN TC-20/2015)

No Estado de Santa Catarina, o Sistema de Controle Interno - SCI foi instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a forma de sistema administrativo por meio da Lei Complementar – LC nº 284, de 28 de fevereiro de 2005.

Atualmente, as regras do SCI estão estabelecidas na LC nº 741, de 12 de junho de 2019, e decretos.

A referida LC estabeleceu o novo modelo de gestão para a Administração Pública Estadual, definindo a Controladoria-Geral do Estado - CGE como órgão central do sistema.

Estabeleceu, também, que o controle das atividades deve ser exercido em todos os níveis, pelas chefias imediatas, compreendendo a execução dos programas, projetos e ações, e a observância das normas inerentes à atividade específica do órgão ou da entidade vinculada ou controlada; e pelos órgãos de cada sistema, no cumprimento e observância das normas gerais que regulam o exercício das atividades administrativas.

O Decreto nº 1.682, de 19 de janeiro de 2022, por sua vez, dispôs sobre a estrutura organizacional e a denominação dos cargos em comissão e das funções de confiança, contemplando a função de Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e estabeleceu outras providências. (Alterado pelo Decreto nº 200, de 5 de julho de 2023).

A UCI está instituída em observância ao Decreto nº 144, de 12 de junho de 2019.

Quadro II – Estruturação e composição da UCI em 2023.

Norma Legal	Nome responsável ⁽²⁾ e colaboradores	Ato legal ⁽³⁾	Formação
Decreto 1.682/2022	Eduardo Rosa Machado - R	Nomeação Ato nº 2432/2023 DOE 22.062 de 18/07/2023	Superior completo 1 - Administração / 2 - Análise e Des. de Sistemas

⁽²⁾ especificar o responsável pela UCI colocando um “R” após o nome

⁽³⁾ Ato legal/Portaria de designação/Resolução e data de publicação no DOE

Ressalta-se que o quadro do Controle Interno foi incrementado no exercício 2024, passando a contar com mais duas servidoras com formação em Administração.



O responsável da UCI possui senha e perfil adequado para acesso ao(s) seguinte(s) sistema(s) corporativos:

- SIGEF
- SGPe
- SIGRH
- E-LIC
- WEBLIC
- E-SFINGE
- OUVIDORIA
- GAIA
- SINFAT
- SIGEP
- SISTCE
- TicketLog
- NEO
- SICOP

A regularidade dos atos e fatos da execução orçamentária, financeira e patrimonial registrados nos sistemas corporativos consiste na comprovação de realização em observância às normas vigentes e aos princípios constitucionais, com base na existência de documentos hábeis que comprovem as operações realizadas.

Nos casos em que são detectadas irregularidades, a situação é comunicada ao gestor, objetivando a adoção de medidas corretivas que se fizerem necessárias.

Os instrumentos de comunicação adotados pela UCI são:

- Informação
- Parecer
- Ofício Interno
- E-mails
- Interação pessoal junto às unidades administrativas
- Manifestação

Esses meios de comunicação têm por objetivo registrar a atuação da UCI para o aprimoramento permanente e contínuo dos processos analisados e dos controles



administrativos adotados, os quais serão mantidos à disposição da Controladoria-Geral do Estado e do controle externo.

A UCI, quanto ao acompanhamento das comunicações, possui controle informatizado da emissão dos documentos e do correspondente "status" de atendimento.

Quanto à sistematização dos trabalhos, a UCI apresenta:

- Planejamento Anual de Atividades
- Relatório de Atividades Anuais
- Propostas para melhoria dos processos e fluxos internos / Elaboração de normas internas
- Rotinas e *Check lists*
- Informações e/ou Pareceres
- Manifestações, quando da solicitação de orientações por parte das setoriais.

Em relação às atividades de monitoramento¹, a UCI as realiza de forma periódica/contínua.

Durante o exercício 2023, a UCI não recomendou ao gestor e aos responsáveis pelos setores desta UJ a elaboração de planos de ação, estabelecendo cronogramas, definições das medidas a serem adotadas, os responsáveis pela execução e o prazo para implementação das recomendações propostas.

O IMA possui um Sistema integrado denominado "Tarefas", que permite a elaboração de diversos documentos, como ofícios, despachos, relatórios, manifestações, informações, pareceres, entre outros, além de controle e acompanhamento destes e de diversos outros procedimentos administrativos através de aplicações de controle que o sistema disponibiliza.

A UCI vem sugerindo e implantando com êxito, junto ao setor responsável, aplicações específicas dentro deste sistema a fim de possibilitar aos gestores um melhor controle e monitoramento de seus processos. Já foi desenvolvido um sistema de check-list integrado, que permite à UCI definir os itens necessários em cada processo, podendo atualizar de forma dinâmica à medida que surjam alterações normativas.

A aplicação permite ainda que as setoriais criem e controlem suas próprias rotinas estabelecidas.

Foi implementado também através do referido sistema o gerenciamento de diárias do Instituto, onde, desde a solicitação da diária, incluindo o cálculo, parametrizado de acordo com o decreto nº 650/2020, até a solicitação do veículo e a prestação de contas são

¹ Monitoramento é a sistemática de acompanhamento dos controles implementados com a finalidade de diminuir riscos e de realizar melhorias. Tem como objetivo interagir com os gestores responsáveis, de forma a facilitar a elaboração e o acompanhamento das recomendações.



realizados por meio da aplicação, ficando os dados disponíveis para consulta dos gestores, bem como da unidade de controle da autarquia.

Foi ainda desenvolvida uma aplicação junto ao Sistema Tarefas denominada POP, a qual permite que o gestor mapeie qualquer tipo de processo administrativo, determinando documentos padronizados a serem redigidos de acordo com a fase do evento, fornecendo orientações de acordo com cada etapa e fazendo os devidos encaminhamentos para os setores responsáveis, de acordo com o fluxo estabelecido.

Neste contexto, o Controle Interno do IMA desenvolveu procedimentos dentro deste Sistema em conjunto com os setores de primeira linha e os mantém atualizados em conjunto com os responsáveis pelo processo. Tais procedimentos estão sendo aplicados como regra para realização do respectivo processo e vêm se mostrando muito eficientes, sendo possível constatar durante as análises periódicas realizadas pelo setor de controle que as informações necessárias para cada tipo de processo constam nos autos.

Em relação aos procedimentos de controle adotados, as atividades da UCI possuem caráter preventivo, onde os trabalhos realizados, além de correção das falhas isoladas, proporcionaram melhoria no fluxo dos processos, sendo adotadas medidas pelo controle interno para sua correção.

Além das atribuições previstas nos decretos vigentes, a UCI atua nas seguintes áreas:

- Responsável pelo Setor de Ouvidoria do IMA (Decreto 200/2023);
- Membro do Conselho Gestor do FRBL (Portaria 22/2019 – DOE 20.944 de 29/01/2019);
- Membro do grupo de trabalho interno com a atribuição de auxiliar a implementação das normas relacionadas à LGPD no âmbito do IMA (Portaria 005/2024 – DOE 22.182 de 12/01/2024);
- Membro do grupo de trabalho cuja atribuição é elaborar o Manual de Operações das Unidades Setoriais de Controle Interno. (Portaria Conjunta CGE/IMETRO/IMA/SEA nº 001/2021 – DOE 21.516 de 07/05/2021);
- Membro do Núcleo de Gestão de Processos do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (NUPROC/IMA) para auxiliar na implantação do Modelo de Governança por Processos, documento anexo à IN 2 de 15 de março de 2018. (Portaria 221/2023 - DOE 22.141 de 10/11/2023)
- Integrante do grupo de Pontos Focais de Integridade e Compliance do IMA (Portaria 084/2023 - DOE 21.991 de 31/03/2023); e
- Membro do Grupo Técnico para discussão do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC (Portaria 281/2023 de 15/12/2023).

2.2 - Resumo das atividades desenvolvidas pelo órgão de controle interno, incluindo as auditorias realizadas (Inciso II, Anexo VII da IN TC-20/2015)

A UCI atuou no exercício nos seguintes temas:



- Licitações e Contratos
- Dispensas e Inexigibilidades de Licitação
- Gestão de Pessoas
- Gestão Patrimonial
- Despesas de Custeio
- Transferências
- Execução orçamentária

No quadro a seguir estão demonstradas as atividades desenvolvidas pela UCI no período:

Quadro III – Atividades Desenvolvidas

Atividade	Nº Programa Trabalho	Escopo (objetivo)	Período realização	Situação ⁽¹⁾
Processamento da Prévia – Folha de Pagamento	001/2023	Verificar a conformidade na inclusão de valores na folha de pagamento de acordo com a legislação e normas vigentes.	Mensalment e - 02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e Parcialmente Executada
Licitações	002/2023	Manter o acompanhamento dos processos licitatórios a fim de orientar os setores acerca da instrução dos processos, além de inspeções para identificar eventuais situações de inconsistência com o ordenamento legal	Corrente 03/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e Executada
Licitação/Dispensas	003/2023	Manter um acompanhamento dos processos de Dispensa de licitação, apoiando e orientando a diretoria responsável para o correto atendimento à legislação vigente	Corrente 03/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e Executada
Contratos	004/2022	Verificar a conformidade da formalização/execução dos Contratos Administrativos com a legislação aplicável.	Corrente 02/01/2023 a 31/01/2023	Planejada e Executada
Gestão de Pessoas / Atos de admissão	005/2022	Verificar as admissões ocorridas no período a fim de promover a emissão de parecer.	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e Executada
Prestação de Contas de diárias	006/2023	Verificar a conformidade das prestações de contas de acordo com a legislação aplicável.	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e Executada



Padronização de procedimentos - UCIs	007/2023	Participação de Grupo de Trabalho criado pela CGE para mapeamento e orientação de atividades para os demais órgãos estaduais, através da elaboração do Manual Operacional das Atividades das Unidades de Controle Interno.	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e parcialmente executada
Manutenção da Regularidade do Ente	008/2023	Acompanhar e verificar a manutenção da regularidade, atuando na orientação aos responsáveis, para contribuir na implementação das medidas ou da solução das pendências ou restrições	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e parcialmente executada
Acompanhamento de demandas do Controle Externo	009/2023	Acompanhar a implementação das recomendações emanadas das auditorias realizadas pelo controle externo; prestar informações individualizadas sobre ações no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do TCE/SC que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas de Tomada de Contas Especial (TCE) e respectivos resultados	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e executada
Regularidade TCE/SC	010/2023	Acompanhamento e registro do Rol de Responsáveis referente à IN TC 20/2015 no TCE Virtual; Acompanhamento dos Atos de Pessoal e Atos Jurídicos no e-Sfinge online conforme IN TC 28/2021.	02/01/2023 a 31/12/2023	Planejada e executada

⁽¹⁾ a) planejada e executada b) planejada e não executada c) executada e não planejada

2.3 - Irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo (Inciso III, Anexo VII da IN TC- 20/2015)

No exercício não foram analisados casos em que se constatou irregularidades que resultaram em dano ou prejuízo ao erário.

2.4 - Quantitativo de tomadas de contas especiais instauradas (Inciso IV, Anexo VII da IN TC 20/2015)

No exercício não houve instauração de TCEs na UJ



2.5 – Avaliação das Transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria², termo de cooperação³ ou instrumentos congêneres (Inciso V, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Este item não foi analisado pela UCI em razão de:

Os Decretos n° 127/2011 e n° 1.309/2012, que normatizam os instrumentos de repasse (Convênio e Contrato de Apoio Financeiro), dividiram a prestação de contas em duas fases: "Parcial e Final"

A prestação de contas final deve ser realizada ao término da vigência ou após conclusão do objeto pactuado, refere-se ao cumprimento do objeto e da finalidade do instrumento e não está atrelada às despesas.

Conforme orientação, como regra geral o parecer do controle interno se dará após a manifestação técnica na prestação de contas final, onde os autos do processo serão encaminhados para o exame da respectiva documentação e manifestação formal acerca da regularidade dos atos.

Neste item serão avaliadas as transferências de recursos repassadas mediante Convênio, Termos de Parceria e Instrumentos Congêneres.

Da análise do Quadro de Transferência de Recursos a Terceiros pela Unidade Gestora contido no Relatório de Gestão, observa-se que no exercício de 2023 foi repassado o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a título de Convênios; e R\$ 7.846.118,14 (sete milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos), a título de Termo de Colaboração, perfazendo um total de transferência de recursos a terceiros de R\$ 7 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e dezenove 7.996.118,14 (sete milhões, novecentos e noventa e seis mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos).

2.6 – Avaliação dos processos licitatórios realizados na unidade (Inciso VI, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Com a regulamentação da atuação da Central Estratégica de Compras Públicas através do Decreto n° 1.849, de 06 de abril de 2022, todos os processos licitatórios são promovidos pela Secretaria de Estado da Administração. Neste sentido, a unidade de controle do IMA está atuando principalmente na orientação e verificação da conformidade da instrução dos procedimentos licitatórios.

- Foram instruídos 9 (nove) processos licitatórios e encaminhados à Secretaria de Estado da Administração para licitar. Destes 6 (seis) foram homologados, dentre eles uma ARP, e dos outros 5 (cinco), verifica-se um montante R\$ **3.455.405,86 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)** referente aos processos homologados.
- Realizados 5 (cinco) processos de inexigibilidade e 1 (um) de dispensa de Licitação (itens III e seguintes do art. 75 da Lei 14.133/2021), concluídos em 2023, totalizando **R\$ 22.743.894,32 (vinte e dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)**.
- Autorizados 96 (noventa e seis) processos de **dispensa de licitação** em razão do valor (Art. 24, I e II), no montante de **R\$ 224.112,17 (duzentos e vinte e quatro mil,**

² **Termo de Parceria:** Lei Federal n° 9.790, de 23 de março de 1999, e os Decretos n. 3.100/1999 e 7.568/2011.

³ **Acordo de Cooperação:** Somente para parcerias que **não** envolvam repasse de recursos, conforme a Lei Nacional n° 13.019/2014.



cento e doze reais e dezessete centavos), onde fez-se o acompanhamento dos procedimentos por meio do Sistema POP, anteriormente citado, procedendo-se, assim, com a avaliação das rotinas e procedimentos internos adotados para a instrução dos processos, onde constatou-se que não houve qualquer irregularidade capaz de causar dano ao erário.

Um ponto importante verificado neste item foi a redução relevante no número de dispensas realizadas em razão do seu baixo valor, reduzindo de 215 (duzentas e quinze) em 2022 para para 96 (noventa e seis) dispensas em 2023.

Tal dado demonstra o comprometimento da instituição em reduzir progressivamente o número de contratações por meio de dispensas, buscando realizar suas contratações de forma planejada através de processos licitatórios estabelecidos em lei.

Nas verificações por amostragem foram utilizados os seguintes critérios de seleção:

- Materialidade;
- Relevância;
- Aleatoriedade.

2.7 – Avaliação da gestão de recursos humanos (Inciso VII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

Informações facultadas conforme disposto na Portaria N° TC-0789/2023.

2.8 – Avaliação do Cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE/SC no exercício (Inciso VIII do anexo VII da IN TC 20/2015);

Registra-se que no exercício de 2023, ocorreram as seguintes determinações e/ou recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado, às quais continuam sendo monitoradas pelo controle interno.

Quadro XII – Determinações / recomendações do TCE/SC

Nº Acórdão/ Nº Relatório	Processo @RLA17/80083626
Determinação ou Recomendação	Primeiro monitoramento referente à auditoria operacional sobre avaliação da atividade de exame e monitoramento da balneabilidade no litoral de Santa Catarina, realizada em 2017. O referido monitoramento objetiva verificar o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações constantes da Decisão nº 02/2021 e em obediência à Decisão nº 978/2022 (processo RLA 17/80083626) que aprovou o seguinte Plano de Ação elaborado pelo IMA.
Providências adotadas	IMA-18226/2023 - OFÍCIO nº 5089/2023/IMA/GABP Designado o Coordenador de Controle Interno a fim de facilitar o fornecimento de informações, processos e



	<p>documentos, bem como o franqueamento à vistoria em locais e equipamentos de interesse do monitoramento no decorrer do processo de fiscalização.</p> <p>O Relatório CONIN 508/2023 (IMA 23369/2023) descreve as ações adotadas em atendimento às diligências encaminhadas pelo TCE referente ao presente monitoramento.</p> <p>A fim de colher os dados quanto à evolução das implementações propostas no Plano de Ação, esta Unidade de Controle encaminhou o citado processo através do ofício IMA 5252/2023/CONIN, solicitando o fornecimento de documentos e informações para subsidiar a resposta da presidência à solicitação dos auditores do TCE.</p>
Setor responsável pela implementação	Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental, Gerente de Laboratório e Medições Ambientais e Gabinete da Presidência.
Justificativas do gestor para o não cumprimento	<p>Para suprir as necessidades técnicas do laboratório, apontadas pela auditoria realizada, verifica-se que é necessário o atendimento de medidas relacionadas à:</p> <ol style="list-style-type: none">1 - contratação e capacitação de pessoal;2 - adequação das instalações do laboratório;3 - implementação de uma política de gestão de qualidade;4 - adoção de procedimentos para monitorar de forma planejada os ensaios realizados, bem como de procedimento padrão para validação dos dados pelo responsável técnico em cada uma das fases da balneabilidade;5 - estabelecimento de procedimentos para proteção dos dados;6 - implementação de ferramentas de controle que permitam que o nível de acesso "Usuário" publique os resultados da balneabilidade validados por responsável técnico da análise na internet. <p>Depreende-se, por meio das informações fornecidas pela diretoria técnica responsável, que a implementação dos itens 3 e seguintes dependem da conclusão das etapas 1 e 2, qual sejam, adequação do espaço que abriga o laboratório do Instituto, e ou contratação de efetivo.</p> <p>Segundo consta, as implementações a serem realizadas são interdependentes, onde para a implementação de ferramentas de controle, de procedimento para validação de dados e de monitoramento da validade das análises, bem como para implementação de procedimentos para proteção dos dados dependem da contratação do Sistema de Gestão de Qualidade, que por sua vez, está sujeita à referida</p>



	<p>adequação do layout do laboratório e contratação de pessoal.</p> <p>Conforme observa-se através da exposição das Diretorias responsáveis quando da resposta das diligências, a atual gestão está buscando a melhor solução para atendimento de ambos os casos, pleiteando a contratação de servidores temporários, enquanto não é autorizada a contratação de efetivos, e estaria negociando, preferencialmente, a cessão de imóvel do estado para poder investir os recursos necessários, a fim de adequar o bem público de acordo com as normas vigentes. A Diretoria de Engenharia e Qualidade Ambiental salienta ainda que, considerando que o laboratório dispõe de projeto executivo completo, o qual compreende projetos: arquitetônico, hidrossanitário, elétrico, com composição de custos, tabelas de materiais e demais itens de projeto específico para adequação de laboratórios às normas pertinentes, entende que a adequação integral seja executada nas próximas etapas.</p>
Situação ⁽¹⁾	Em implementação

Nº Acórdão/ Nº Relatório		Processo @RLA17/00740641
Determinação Recomendação	ou	Primeiro Monitoramento da Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado referente à auditoria operacional que avaliou o processo administrativo destinado à apuração de infrações ambientais e atividades lesivas ao meio ambiente realizada em 2017, tanto na fase administrativa, quanto na fase recursal, para verificação do cumprimento das determinações e implementação das recomendações constantes da Decisão nº 1191/2019 (processo RLA 17/00740641)
Providências adotadas		<p>IMA 9433/2023 - OFÍCIO nº4516/2023/IMA/GABP</p> <p>Designado o Coordenador de Controle Interno para facilitar o fornecimento de informações, processos e documentos, bem como o franqueamento à vistoria em locais e equipamentos de interesse do monitoramento no decorrer do processo de fiscalização.</p> <p>Emitido o Relatório 328/2023/IMA/CONIN (IMA 9433/2023) com as devidas informações acerca das ações adotadas em atendimento ao referido monitoramento. (Protocolo/Ano: 15786/2023)</p> <p>Encaminhado OFÍCIO nº 4516/2023/IMA/GABP prestando informações relacionadas à evolução das implementações, objeto das recomendações constantes da Decisão nº 1191/2019 (processo RLA 17/00740641) - Protocolo TCE Protocolo/Ano: 13680/2023.</p>



	Encaminhado OFÍCIO n° 5952/2023/IMA/GABP complementando as informações prestadas por meio do Ofício n° 4516/2023/IMA/GABP - (Protocolo/Ano: 13680/2023) Parecer IMA 24862/2023 acerca da Prescrição Intercorrente.
Setor responsável pela implementação	Gerência de Fiscalização, Gerência de Tecnologia da Informação e Gabinete da Presidência.
Justificativas do gestor para o não cumprimento	Questionamentos do monitoramento respondidos e esclarecido aos auditores em reunião.
Situação ⁽¹⁾	Em implementação

⁽¹⁾ Informar uma das opções: a) atendida b) não atendida c) atendida parcialmente.

2.9 - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 desta Instrução Normativa (Inciso XII, Anexo VII da IN TC 20/2015)

2.9.1 Despesas

O total das despesas da UJ foi de **R\$ 95.076.067,23 (noventa e cinco milhões, setenta e seis mil, sessenta e sete reais e vinte e três centavos)**.

A UCI analisou, por amostragem, algumas despesas com licitações, dispensas, inexigibilidade, contratos e aditivos, além de realizar o monitoramento da folha de pagamento.

Não foram verificadas impropriedades nas despesas analisadas.

Não houve análise de outras despesas pela UCI.

2.9.2 Regularidade fiscal

Na data da emissão deste Relatório, os documentos comprobatórios relativos à regularidade fiscal constam dos autos do processo **IMA 3636/2022**, conforme determina o Decreto 1650/2021.

2.9.3 – Conformidade contábil

Consta no PCG o parecer do contador responsável pela gestão contábil da UJ, certificando a CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÕES.

2.9.4 – Conformidade das informações das metas físicas e financeiras dos Programas de Governo executados na UJ:

2.9.4.1 Considerando que a Portaria TC 789/2023 facultou tal informação na emissão do Relatório de Gestão da UJ, esta UCI não realizou um comparativo com o Módulo de Acompanhamento Físico e Financeiro do SIGEF.



3 – CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o Anexo VII da IN TC-20/2015, foram analisadas a legitimidade e a legalidade dos atos de gestão da autoridade administrativa desta UJ, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Esses exames foram efetuados conforme definido no Planejamento Anual de Atividades do Controle Interno e na PCG, cujos papéis de trabalho se encontram arquivados nesta UJ (**Processo IMA 221/2023**).

De acordo com as informações deste Relatório, opina-se pela CONFORMIDADE da prestação de contas anual do IMA/SC.

Por fim, submeto o presente RCI, relativo ao exame da prestação de contas do exercício de 2023, ao conhecimento do titular desta UJ e à consideração da CGE/SC, na qualidade de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de modo a possibilitar a emissão do parecer previsto no § 1º do art. 16 da Instrução Normativa nº TC-20, de 31 de agosto de 2015.

Florianópolis, 29 de fevereiro de 2024.

[assinado digitalmente]

Eduardo Rosa Machado
Coordenador de Controle Interno e Ouvidoria
Matrícula 397.915-6